AUTÓGRAFO Nº 023/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 021/2023 oriundo do Poder Executivo

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”*

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas nos seguintes cargos:

**§ 1°** Contratação Temporária de Professores Área I, para atuação na rede municipal de ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 22 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, sendo a remuneração correspondente ao nível de habilitação do professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal e proporcional ao número de horas semanais contratadas.

**I -** 02 (dois) Professores Área II, de Língua Portuguesa, com 22 horas semanais;

**§ 2°** Contratação Temporária de Professores Área I, para atuação na rede municipal de ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 22 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, sendo a remuneração correspondente ao nível de habilitação do professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal e proporcional ao número de horas semanais contratadas.

**I -** 04 (quatro) Professores Área I, com 22 horas semanais;

**§ 3°** Contratação Temporária de Professores Área I, para atuação na rede municipal de ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 22 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, sendo a remuneração correspondente ao nível de habilitação do professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal e proporcional ao número de horas semanais contratadas.

**I -** 01 (um) Professor Área II, de Educação Física, com 22 horas semanais;

**§ 4°**Contratação Temporária de Monitor Educacional, para atuação na rede municipal de ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 22 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, sendo a remuneração correspondente ao nível de habilitação do professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal e proporcional ao número de horas semanais contratadas.

**I -** 07 (sete) Monitores Educacionais e Social, com 30 horas semanais;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3°** Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 22 de fevereiro de 2023.

João Batista Ferreira Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul